



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA
(Processo Sei nº 25.0.000008950-0)

Processo Administrativo DL n.º 126/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/>

UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CABOS USB-B PARA USB-A**, nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CNPJ: 33.583.550/0001-30

Mapa Comparativo de Preços (PCS-0238/2025)

Solicitação: CABO USB Unidade: UNIDADE Data da emissão: 08/10/2025
Propostas Quantidade: 20,00

Fornecedores	Vi. Unitário	Vi. Total	Validade Proposta	Prazo Entrega (dias)	Condições	Frete	Forma Pagamento
1 A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA	11,5500	231,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	
2 CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCR. E SERV. LTDA	12,5000	250,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	
3 JK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ELÉTRICOS LTDA - ME	12,5000	250,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	
4 BANCO DE PREÇOS 1	14,9000	298,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	
5 COTAÇÃO INTERNET - 1	14,9800	299,6000	07/10/2025			R\$ 0,00	
6 BANCO DE PREÇOS 3	15,0000	300,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	
7 BANCO DE PREÇOS 2	15,1000	302,0000	07/10/2025			R\$ 0,00	

Valor médio dos Itens: 13,79 275,80

Valor total de itens por fornecedor vencedor		
A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA	231,0000	CABO USB
BANCO DE PREÇOS 1	0,0000	
BANCO DE PREÇOS 2	0,0000	
BANCO DE PREÇOS 3	0,0000	
CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCR. E SERV. LTDA	0,0000	
COTAÇÃO INTERNET - 1	0,0000	
JK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ELÉTRICOS LTDA - ME	0,0000	

Valor Total Aquisição Melhor Cotação Global (Exceto Frete): 231,0000 Duzentos e trinta e um reais

Página:1/2

CFM

Observação:
AQUISIÇÃO DE CABOS USB-B PARA USB-A
Justificativa:
AQUISIÇÃO DE CABOS USB-B PARA USB-A

Milena Cristina de Siqueira Monte Machado Adriano Ponce Dr. Alexandre de Menezes Rodrigues
SETOR DE COMPRAS COORDENADOR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO-GERAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$231,00 – duzentos e trinta e um reais

CONTRATADA

41.224.937/0001-28 - A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Considerando a simplicidade do objeto, e a baixa complexidade, justifica-se a contratação de dispensa sem disputa, priorizando os fornecedores locais, que realizaram a visita in loco, simplificado a contratação e trazendo dinâmica e celeridade na instalação do objeto. Foi realizada negociação para que o valor ofertado fosse igual ao da média de preços.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, desta maneira foi realizada negociação no procedimento de contratação direta, sendo realizado o levantamento de preços, nos termos da IN 65/2021, e selecionado o fornecedor que apresentou o menor valor.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

